



LEI Nº 915/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS NOMENCLATURAS DAS ENTIDADES DO CONSELHO GESTOR DO FHS (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL) DE QUE TRATA O ARTIGO 5º DA LEI N. 770/2009.

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei n. 770/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O conselho gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Fazenda

Asilo São Vicente de Paulo

Associação Comunitária do Mangal

Associação Comunitária Capãozinho Centro Norte

Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Planalto e Nova Floresta

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

§1º - A presidência do Conselho Gestor do FHS será exercida pelo Secretário da Assistência Social.

§2º - O presidente do Conselho Gestor do FHS exercerá o voto de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279
CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

§3º - Competirá o Secretário Municipal de Assistência Social proporcionar o Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 21 de junho de 2017.


João Carlos Batista Borges
Prefeito Municipal


Larissa Carla Silva Borges
Secretária interina

